



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: [pmmanda@iw-net.com.br](mailto:pmmanda@iw-net.com.br) – HOME PAGE: [www.elotech.com.br/mandaguacu](http://www.elotech.com.br/mandaguacu)

## **LEI Nº 1397/2004**

**SÚMULA: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.361/2003 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

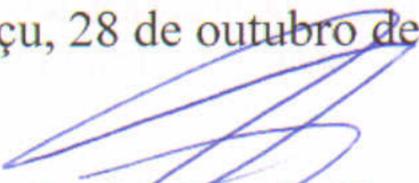
**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.361/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso do imóvel constituído pelo lote de terras nº 231/C-A-2, com área total de 3.949,20 metros quadrados, localizado na Gleba Chapecó – Parque Industrial Paulo Saes – à empresa "Auto Mecânica Nicão Ltda."."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 28 de outubro de 2004.

  
**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**